

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 011/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei

que "altera a lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, que institui o regime de sobreaviso para

motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência e dá outras providências".

A alteração legislativa proposta visa adequar o texto legal, haja vista que o

referido diploma legal faz referência aos "motoristas que atuam nos serviços vinculados à

urgência e emergência", mas atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe em seu

organograma um setor/departamento de urgência e emergência. Ademais, para condução de

veículos sanitários de urgência e emergência é necessário curso específico exigido pelos órgãos

estaduais e federais de trânsito.

Desta forma, sendo necessária a apreciação do referido projeto de Lei em

CARÁTER DE URGÊNCIA, em atenção ao que prevê o artigo 232 do Regimento Interno da

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, motivo pelo qual a SOLICITAMOS para fins de

apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando também sua aprovação por esta colenda

Casa de Leis.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima

consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 08 de Janeiro de 2025.

TIAGO

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10 ROCHA:10474575713

Dados: 2025.01.08 474575713 12:39:44 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal



Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de lei nº _____, de 08 de Janeiro de 2025

ALTERA A LEI N° 2.668, DE 02 DE AGOSTO DE 2017,
QUE INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS QUE
ATUAM NOS SERVIÇOS VINCULADOS À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO PARA MOTORISTAS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM OS DEVIDOS CURSOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

Art. 2º O artigo da Lei nº 2.668, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso para motoristas que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde com os devidos cursos exigidos pela legislação de trânsito para condução de veículos de emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de janeiro de 2025.

TIAGO Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:1047 ROCHA:10474575713 Dados; 2025.01.08 12:39:55 - 03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330031003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por THIERES SANTOS FERREIRA em 08/01/2025 14:18
Checksum: 3CC463D89C2EB00909E457EBBED318D60C8ED83190E23FBED4ED1C1A7AC5AF38

